

Sindicato dos Empregados no Comércio de Três Lagoas-MS

Sindicato do Comércio Varejista de Três Lagoas-MS

**ACORDO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO DIA DO
TRABALHADOR – 2026**

Em atendimento a convenção coletiva, devidamente registrada com o número: MR006524/2026, na cláusula vigésima oitava – domingos e feriados, fica estabelecido que: “Os Empregados no Comércio não trabalharão nos seguintes feriados: Dia do Trabalhador, Natal e Ano Novo.”

- a) Para este dia 01 (um) de maio, sexta feira, **apenas os supermercados poderão** utilizar o trabalho de seus funcionários seguindo as instruções contidas nas alíneas, **c), d) e e)**.
- b) Os demais estabelecimentos, que não se enquadram no **item a**, **não poderão** utilizar a mão de obra de seus colaboradores é vetado, não podendo utilizarem sob qualquer alegação.
- c) Os supermercados que tenham funcionários e desejarem trabalhar no feriado **deverão protocolar requerimento de ACORDO DE TRABALHO EXCEPCIONAL**, pelo WhatsApp (67) 9 8471-6016 ou e-mail: sincomerciotl@hotmail.com, onde poderão solicitar o modelo de requerimento. E efetuar o pagamento das taxas estabelecidas na cláusula vigésima oitava da convenção coletiva 2025/2026.
- d) As horas trabalhadas serão remuneradas como extras de acordo com a legislação vigente, (100%) cem por cento.
- e) Por decisão do Sindicato dos Empregados no Comércio de Três Lagoas, a empresa deverá pagar no mês subsequente, a título de gratificação indenizatória, o valor de R\$ 130,00(cento e trinta reais) a cada funcionário, valor este ao qual não incidirá encargos.

Três Lagoas-MS, 23 de abril de 2026.


Sindicato Emp. Com. T. Lagoas

Eurides Silveira de Freitas
Presidente


Sindicato Com. Varejista T. Lagoas

Sueide Silva Torres
Presidente